



RELATÓRIO DE DESPESA DE PESSOAL ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Competência: Julho de 2022

Folha de Controle de Pagamento: FOLHA NORMAL

Contrato de Gestão nº. 008/2022

Organização Social SPDM

Estratégia de Saúde da Família

**Coordenadoria Geral de Atenção Primária do Centro do
Olho Carioca**

Membros:

Marcelo Ribeiro de Freitas
(Coordenador)
Ana Cristina Boldi Fernandes
Ângelo Ricardo Ferreira de Miranda
Ariane Eloy dos Reis
Carlos Eduardo Lopes da Silva
Marcelo Ferraz Carneiro

Marcia Cristina de Souza
Michelle Dias Pereira Moutinho
Paulo Roberto de Souza Júnior
Reginaldo dos Santos Oliveira Junior
Sylvia Regina Ragoso Barbosa
Vitor dos Santos Costa
Wagner Silva dos Santos

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2.	RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL DAS OS'S DA SAÚDE	5
3.	DESPESAS APROPRIADAS NA FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO POR CARGO E SALÁRIO.....	7
4.	DESPESAS APROPRIADAS NA FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO POR CARGO E RUBRICA	7
5.	MAIORES REMUNERAÇÕES.....	7
6.	DADOS CADASTRAIS DA FORÇA DE TRABALHO.....	7
6.1.	DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR REGIME JURÍDICO	7
6.2.	DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR SEXO	8
6.3.	DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR FAIXA ETÁRIA.....	8
6.4.	DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR CATEGORIA.....	8
6.5.	PROFISSIONAIS COM MAIS DE UM VÍNCULO COM OS E/OU ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM 40 HORAS SEMANAIS OU MAIS	8
7.	BENEFÍCIOS	9
8.	RECOMENDAÇÕES	9
9.	APONTAMENTOS	9

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Ante a necessidade de aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos de monitoramento e controle de Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, ampliando os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pela Administração Pública Municipal, garantindo o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam, com a necessária transparência, foi consolidada, por meio do **Decreto RIO Nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020**, a estrutura organizacional e as competências do Núcleo de Monitoramento de Prestação de Contas – F/SUBEX/NMPC no âmbito da Subsecretaria Executiva – F/SUBEX, pertencente à atual Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Dentre os órgãos atrelados à F/SUBEX/NMPC, a Coordenadoria de Controle de Pagamento de Pessoal – F/SUBEX/NMPC/CCP se consubstancia em promover a gestão dos custos com pessoal inerentes aos Contratos de Gestão, tendo sido suas competências assim definidas pelo supracitado Decreto:

- coordenar e supervisionar o atendimento das demandas do Núcleo de Monitoramento de Prestação de Contas – NMPC, referentes às suas atribuições;
- estabelecer em conjunto com a Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, as diretrizes para implantação e operação das folhas de pagamento das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – ERGON;
- regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão das folhas de pagamento das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE;
- fixar diretrizes e orientações técnicas voltadas para a interatividade do pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE;
- elaborar e coordenar planos, estudos e análises de aprimoramento e atualização das atividades correlatas ao pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE;
- elaborar, revisar, publicar e encaminhar ao NMPC os atos relacionados à área de pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE, bem como publicar os demais expedientes de sua competência;
- propor minutas de regulamentos e normas relacionados ao pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE;
- fornecer subsídios referentes ao pagamento de pessoal das Organizações Sociais e da RIOSAÚDE, nos processos de tomada de decisão;
- identificar necessidade e propor programas de treinamento relacionados a sua área de atuação;
- compor grupos de trabalho na realização de tarefas ligadas à sua área de atuação;
- analisar e validar as solicitações de acesso ao Sistema Informatizado de Recursos Humanos – ERGON, pelos funcionários das Organizações Sociais e pelos servidores do NMPC, observando a política de segurança da informação vigente.

A divulgação do Plano de Trabalho para implantação das competências acima, e também daquelas atreladas aos demais órgãos associados à Subsecretaria Executiva – F/SUBEX, se deu por meio do **Anexo Único da Portaria F/SUBEX Nº 01 de 04 de fevereiro de 2020**, que estabeleceu como objetivos principais:

1. Que todas as Organizações Sociais contratadas pela Cidade do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Municipal nº 5.026/2009, independentemente da área de atuação, utilizem o Painel de Gestão das Parcerias com as Organizações Sociais – OS Info, como ferramenta institucional de Prestação de Contas.
1.1. Meta: 70% das Organizações Sociais utilizando o Painel OS Info, como ferramenta institucional de Prestação de Contas, **até competência abril de 2020. E 100% a partir da competência maio de 2020.**
2. Que todos os profissionais contratados por Organizações Sociais sejam registrados no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – ERGON, com vistas a aprimorar os mecanismos de acompanhamento e controle.
2.1. Meta: 70% dos profissionais contratados por Organizações Sociais registrados no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – ERGON, **até a Folha de Controle de Pessoal (FCP) da competência abril de 2020. E 100% a partir da competência maio de 2020.**

Sendo assim, a metodologia de monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão instrumentalizada pelas **Instruções Normativas CODESP nº 01/2018, 02/2019 e 03/2019** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, foi estendida aos demais contratos celebrados com Organizações Sociais no âmbito do Poder Executivo Municipal, em consonância, inclusive com o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro referente às contas do Governo do exercício 2017, in verbis:

Determinação 3.16: “(...) que todas as Organizações Sociais contratadas pela Cidade do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Municipal nº 5.026/2009, independentemente da área de atuação, utilizem o Painel de Gestão OS Info como o meio preferencial de Prestação de Contas”;

Recomendação 4.15: “Que registre os profissionais terceirizados no sistema ERGON e aprimore os mecanismos de acompanhamento e controle”.

Complementarmente, destaque-se a edição do **Decreto RIO nº 45.662 de 8 de fevereiro de 2019**, que define os prazos e procedimentos para formalização dos processos de liquidação de despesas referentes aos Contratos de Gestão e Convênios firmados com a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O presente Relatório visa auxiliar a gestão municipal na tomada de decisões por meio do monitoramento e controle dos Contratos de Gestão celebrados pelo Município com as Organizações Sociais, considerando a Folha de Controle de Pagamento – FCP, processada pela Coordenadoria de Controle de Pagamento de Pessoal – F/SUBEX/NMPC/CCP e apropriada dentro do mês de **JULHO de 2022**, observados os termos e prazos estabelecidos na **Portaria FP/CODESP/NMPC nº 003, 22 de junho de 2022**, que divulga as datas limites do 3º trimestre de 2022 para o envio pelas Organizações Sociais das informações necessárias para o processamento das folhas de pagamento no Sistema ERGON, na forma do ANEXO ÚNICO.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL
NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA FP/CODESP/NMPC nº 003 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos Rio nº 47.094, de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570, de 02 de março de 2021 e nº 49.049, de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO as competências precípuas atribuídas à Coordenadoria de Controle de Pagamento de Pessoal - FP/CODESP/NMPC/CCP, de estabelecer em conjunto com a Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada as diretrizes para implantação e operação das folhas de pagamentos das Organizações Sociais no Sistema Informatizado de Recursos Humanos ERGON e regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão das folhas de pagamento das Organizações Sociais;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas CODESP nº 01/2018, 02/2019, 03/2019 e 04/2022, que estabeleceram procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 de fevereiro de 2020, que divulgou o Plano de Trabalho para a implantação das competências relativas ao Núcleo de Monitoramento da Prestação de Contas - FP/CODESP/NMPC; e

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as datas limites do 3º trimestre de 2022 para o envio das informações necessárias pelas Organizações Sociais para o processamento das folhas de pagamento no Sistema ERGON, constituindo o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As informações deverão ser prestadas mediante disponibilização de arquivos no diretório ftp FOLHAOS.

Art. 3º O descumprimento dos prazos ora estabelecidos sujeitará as Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil à glosas nos repasses, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022
MARCELO RIBEIRO DE FREITAS

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE ENTREGA DE ARQUIVOS DO 3º TRIMESTRE DE 2022	
MÊS	DATA \$ LIMITE
Julho	14/07/2022
Agosto	15/08/2022
Setembro	14/09/2022

Dessa forma, o envio dos dados e informações necessários para a elaboração da FCP dos Recursos Humanos pelas Organizações Sociais deve, impreterivelmente, respeitar os prazos definidos em Calendário publicado trimestralmente, através de Portaria expedida pela FP/CODESP/NMPC, sendo os eventos ocorridos após o prazo definido tratados na competência seguinte.

Na hipótese de *não envio, envio intempestivo, envio incompleto ou com inconsistências dos dados e informações* no prazo estabelecido em Portaria, a FP/CODESP/NMPC/CCP utilizará, para fins de definição do valor do repasse, os dados da FCP disponíveis no ERGON, e as eventuais multas decorrentes do atraso serão de responsabilidade exclusiva da Organização Social.

2. RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL DAS OS'S DA SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Controle de Pagamento de Pessoal

Relatório de Liquidação da Despesa de Pessoal das OS's da Saúde

Mês Referência: Julho/2022

Natureza de Despesa:

33503950

OS SPDM

OBJETO 13 CENTRO DO OLHO CARIOCA - XXXXXX

FOLHA 40 - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

EMP_CODIGO	TIPO	RUBRICA	DESCRICAO	COMPETENCIA	QTT	TOTAL (R\$)

A. Subtotal a Repassar Folha de Adiantamento de Férias

R\$ -

FOLHA 69 - RESCISÃO

EMP_CODIGO	TIPO	RUBRICA	DESCRICAO	COMPETENCIA	QTT	TOTAL (R\$)

B. Subtotal a Repassar Folha Rescisória

R\$ -

C. Subtotal a Repassar Encargos Patronais

R\$ -

FOLHA 65 - NORMAL

EMP_CODIGO	TIPO	RUBRICA	DESCRICAO	COMPETENCIA	QTT	TOTAL (R\$)
82	SPDM_COC - XXXXXX	3000	SALARIO	01/07/2022	2	R\$ 28.385,98
82	SPDM_COC - XXXXXX	3011	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30	01/07/2022	1	R\$ 2.970,00
82	SPDM_COC - XXXXXX	3071	INSALUBRIDADE SOBRE SAL.MINIMO	01/07/2022	1	R\$ 218,16
82	SPDM_COC - XXXXXX	3177	REEMBOLSO VR	01/07/2022	2	R\$ 742,51
82	SPDM_COC - XXXXXX	3510	IRRF	01/07/2022	2	-R\$ 6.488,56
82	SPDM_COC - XXXXXX	4051	PROVISIONAMENTO RESCISOES	01/07/2022	2	R\$ 6.203,06
82	SPDM_COC - XXXXXX	4052	ENCARGOS PATRONAIS TOTAIS	01/07/2022	2	R\$ 2.841,67
82	SPDM_COC - XXXXXX	4120	INSS	01/07/2022	2	-R\$ 1.656,76

D. Subtotal a Repassar Folha Normal

R\$ 32.316,65

E. Subtotal a Repassar Provisionamento - Férias e Rescisões

R\$ 6.203,06

F. Subtotal a Repassar Encargos Patronais

R\$ 2.841,67

BENEFÍCIOS PAINEL OSINFO

01.02.01 - VALE TRANSPORTE	R\$ -
01.02.04 - VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ -
01.02.05 - VALE REFEIÇÃO	R\$ -
01.02.06 - VALE COMBUSTÍVEL	R\$ -
01.02.08 - SEGURO DE VIDA	R\$ -

G. Subtotal a Repassar de Benefícios	R\$ -
---	--------------

H. Acréscimo Rateio SEDE	R\$ -
---------------------------------	--------------

TOTAL GERAL A REPASSAR CENTRO DO OLHO CARIOCA - XXXXXX	R\$ 41.361,38
---	----------------------

Repassar por Competência:	EXERC. ANT.		
	01/01/2022	R\$ -	
	01/02/2022	R\$ -	
	01/03/2022	R\$ -	
	01/04/2022	R\$ -	
	01/05/2022	R\$ -	
	01/06/2022	R\$ -	
	01/07/2022	R\$ 41.361,38	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RATEIO:

As despesas administrativas/operacionais da SEDE da Organização Social devem ser rateadas na proporção dos Contratos celebrados com o Município do RJ e outros entes da Federação, na forma dos Arts. 9º ao 12º da Instrução Normativa CODESP nº 04/2022.

TOTAL INICIAL DOS REPASSES - OBJETOS DAS FOLHAS NORMAIS		46.766.458,70	
PESO DOS REPASSES SOBRE O TOTAL	%		% RATEIO DA SEDE SOBRE OS OBJETOS
SEDE 5.3	0,21%		96.328,08
SEDE 3.3	0,54%		252.600,77
SEDE 4.0	0,31%		144.882,13
SEDE 1.0	0,17%		79.524,60
TOTAL	1,23%		573.335,58
HOSP-PEDROII-10478	0,00%		-
CER-SANTACRUZ-10508	0,00%		-
CAP 3.3 - XXXXXX	44,06%		252.600,77
REGULACAO - XXXXXX	0,00%		-
MATERNIDADE MARIA AMÉLIA - XXXXXX	0,00%		-
CER CENTRO - XXXXXX	0,00%		-
CAP 5.3 - 8848	16,80%		96.328,08
CAP 4.0 - XXXXXX	25,27%		144.882,13
CENTRO DO OLHO CARIOCA - XXXXXX	0,00%		-
CAP 1.0 - XXXXXX	13,87%		79.524,60
TOTAL	100,00%		573.335,58

OBS: Benefícios extraídos do Painei OSINFO em 21/07/2022 às 10:00 h.

3. DESPESAS APROPRIADAS NA FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO POR CARGO E SALÁRIO

CENTRO DO OLHO CARIOCA	2	28.385,98	
ENGENHEIRO (SPDM)	1	9.900,00	9.900,00
DIRETOR GERAL (SPDM)	1	18.485,98	18.485,98

4. DESPESAS APROPRIADAS NA FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO POR CARGO E RUBRICA

CENTRO DO OLHO CARIOCA	24.171,33	
ENGENHEIRO (SPDM)	9.979,84	
01/07/2022	9.979,84	5
SALARIO	9.900,00	1
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30	2.970,00	1
REEMBOLSO VR	380,31	1
INSS	-828,38	1
IRRF	-2.442,09	1
DIRETOR GERAL (SPDM)	14.191,49	
01/07/2022	14.191,49	5
SALARIO	18.485,98	1
REEMBOLSO VR	362,20	1
INSALUBRIDADE SOBRE SAL.MINIMO	218,16	1
INSS	-828,38	1
IRRF	-4.046,47	1

5. MAIORES REMUNERAÇÕES

CENTRO DO OLHO CARIOCA	
	19.066,34
	13.250,31

6. DADOS CADASTRAIS DA FORÇA DE TRABALHO

6.1. Distribuição dos profissionais por Regime Jurídico

CENTRO DO OLHO CARIOCA												
	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
TOTAL	-	-	-	-	-	-	2					
CLT	-	-	-	-	-	-	2					

6.2. Distribuição dos profissionais por Sexo

CENTRO DO OLHO CARIOCA

	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
TOTAL	-	-	-	-	-	-	2					
FEMININO	-	-	-	-	-	-	1					
MASCULINO	-	-	-	-	-	-	1					

6.3. Distribuição dos profissionais por Faixa Etária

CENTRO DO OLHO CARIOCA

	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
TOTAL	-	-	-	-	-	-	2					
41 – 50	-	-	-	-	-	-	2					

6.4. Distribuição dos profissionais por Categoria

CENTRO DO OLHO CARIOCA

	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
TOTAL	-	-	-	-	-	-	2					
ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	-	2					

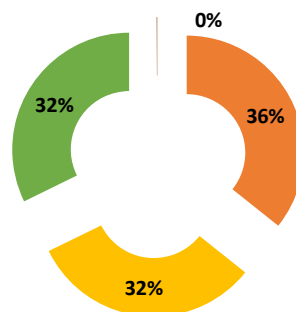
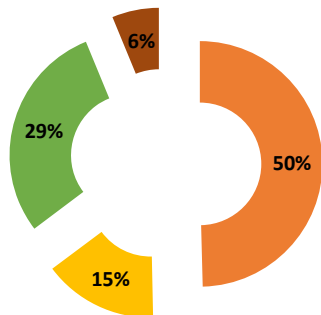
6.5. Profissionais com mais de um vínculo com OS e/ou Administração Direta com 40 horas semanais ou mais

1

7. BENEFÍCIOS

COMPETÊNCIA JULHO - 2022									
OBJETO	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	QTD-VA	Média -VA	QTD-VR	Média -VR	QTD-VT	Média -VT	QTD-SV	Média -SV
EVANDRO FREIRE	CEJAM	633	R\$ 107,71	0	R\$ -	331	R\$ 188,95	690	3,38
CER ILHA DO GOVERNADOR	CEJAM	171	R\$ 106,50	0	R\$ -	63	R\$ 160,22	186	3,38
HM MARISKA RIBEIRO	CEJAM	696	R\$ 106,50	0	R\$ -	286	R\$ 159,68	764	3,38
HM PEDRO II	SPDM	1.537	R\$ 131,13	0	R\$ -	712	R\$ 223,39	0	0,00
CER SANTA CRUZ	SPDM	287	R\$ 130,60	0	R\$ -	140	R\$ 225,93	0	0,00
CAP-5.3	SPDM	935	R\$ 363,79	345	R\$ 352,17	312	R\$ 317,99	0	0,00
CAP-3.3	SPDM	1.760	R\$ 356,50	255	R\$ 338,20	766	R\$ 306,29	0	0,00
REGULAÇÃO GRANDES EVENTOS	SPDM	130	R\$ 310,82	105	R\$ 313,39	97	R\$ 369,33	0	0,00
CENTRO DO OLHO CARIOCA	SPDM	3	R\$ 398,42	0	R\$ -	0	R\$ -	0	0,00
HMMABH	SPDM	0	R\$ -	558	R\$ 242,55	267	R\$ 274,78	0	0,00
CAP-1.0	SPDM	382	R\$ 379,27	353	R\$ 372,77	392	R\$ 342,14	0	0,00
CAP-4.0	SPDM	913	R\$ 378,80	195	R\$ 360,16	454	R\$ 321,89	0	0,00
CER CENTRO	SPDM	0	R\$ -	205	R\$ 232,43	100	R\$ 245,95	0	0,00
CEGONHA CARIOCA	CEPP	195	R\$ 208,76	3	R\$ 192,50	41	R\$ 250,48	0	0,00
TEIAS 3.1	VIVA RIO	187	R\$ 348,28	39	R\$ 316,17	109	R\$ 298,45	0	0,00
UPA MANGUINHOS	VIVA RIO	138	R\$ 303,95	26	R\$ 305,82	62	R\$ 195,25	0	0,00
PROJETOS	VIVA RIO	153	R\$ 323,61	89	R\$ 342,67	139	R\$ 403,82	0	0,00
CAP-2.2	VIVA RIO	615	R\$ 354,10	100	R\$ 346,61	314	R\$ 301,12	0	0,00
HM Albert	VIVA RIO	22	R\$ 415,80	13	R\$ 415,80	784	R\$ 179,29	0	0,00
Cer Realengo	VIVA RIO	3	R\$ 415,80	2	R\$ 415,80	97	R\$ 166,99	0	0,00
Cap 5.2	VIVA RIO	1.766	R\$ 304,29	221	R\$ 302,24	766	R\$ 250,25	0	0,00
CAP-3.1	VIVA RIO	2.277	R\$ 329,25	295	R\$ 307,23	890	R\$ 261,19	0	0,00
UPA ALEMÃO	VIVA RIO	135	R\$ 304,73	26	R\$ 269,48	57	R\$ 204,14	0	0,00
CAP-3.2	IDEIAS	240	R\$ 383,55	1.082	R\$ 373,01	492	R\$ 289,32	0	0,00
PADI	IDEIAS	14	R\$ 278,14	103	R\$ 243,33	56	R\$ 144,61	0	0,00
INSTITUTO NISE DA SILVEIRA	MAHATMA	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	0,00
TOTAL		13.192	6.740	4.015	6.042	7.727	6.081	1.640	10

■ QTD-VA ■ QTD-VR ■ QTD-VT ■ QTD-SV
 ■ Média -VA ■ Média -VR ■ Média -VT ■ Média -SV



8. RECOMENDAÇÕES

- Esclarecer a carga horária dos profissionais com mais de um vínculo com OS e/ou Administração Direta com 40 horas semanais ou mais, citados no item 6.5.

9. APONTAMENTOS

- Esclarecer a causa dos funcionários abaixo relacionados, apesar de constarem em folha no ERGON, não constarem no CNES como ativos ou lotados no **CENTRO DO OLHO CARIOCA**, desta forma, em desacordo com o Decreto RIO nº 41.211, de 2016.

RODRIGO SCHWART PEGADO
RENATO CORTEZ DE FREITAS

XXX.429.607.XX
XXX.429.817.XX